



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 40/2020.

(Resposta ao Pedido de Informação de número 103, enviada pelo Gabinete do Vereador Enrique Civeira).

A/C

Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz.

Presidente da Câmara de Vereadores de Santana do Livramento.

Sr. Presidente.

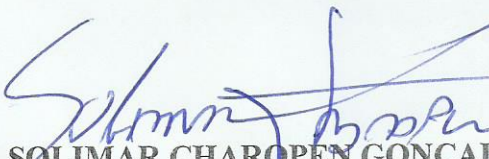
O Prefeito Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, vem, em atenção ao Pedido de Informações de número 103, encaminhado pelo Vereador Enrique Civeira, informar o que segue:

Em relação a existência de documento, solicitando a utilização de maquinário de propriedade do DAE, nos serviços emergenciais de manutenção e desobstrução das Estradas Rurais, que encontram-se sem condições de trafegabilidade, em virtude de não terem recebido qualquer tipo de manutenção nos últimos cinco meses, vem, informar que foi emitido em data de 03 de julho corrente, Ofício àquela Autarquia, solicitando o empréstimo do referido maquinário, conforme documentação em anexo.

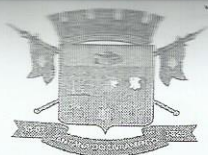
Já em relação ao questionamento em relação ao pagamento de diárias e horas extras, informa-se que as mesmas serão efetuadas pelo DAE, e, não pela Prefeitura Municipal.

Sendo o que cabia esclarecer a cerca do questionamento lançado no Pedido de Informação de número 103, coloco-me a disposição, para eventuais esclarecimentos adicionais a tal respeito.

Santana do Livramento, 27 de julho de 2020.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Gabinete do Prefeito Municipal

OF. GAB. 27/2020

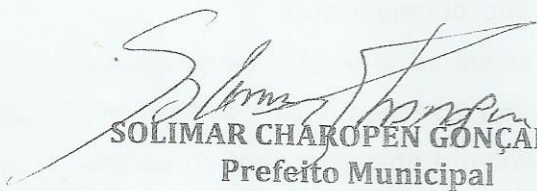
Sant' Ana do Livramento, 03 de julho de 2020.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: DAE
Assunto: Empréstimo de Caminhão Truck e Retroescavadeira

Senhor Diretor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos na oportunidade, encaminhar o presente pedido, para que seja realizado o empréstimo de uma retroescavadeira e de um caminhão truck nos dias 06 ao 10 de julho do corrente ano, para atender os serviços emergenciais no interior do Município.

Atenciosamente,


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Recebido 03-07-20



Ilustríssimo Senhor
ZILÁSIO VAQUEIRO
MD – Diretor/Presidente do DAE
Nesta Cidade

TERMO ADITIVO nº 01/2020 ao TERMO DE CONVÊNIO 01/2019

De um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 96.041.330/0001-02, com sede na Rua Moysés Viana, nº 322, nesta cidade, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Zilásio Leguissamam Vaqueiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 218.309.240-87, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua dos Andradas, nº 2335 e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Solimar Charopen Gonçalves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 537.454.770-49, domiciliado e residente nesta cidade, na A. Dom Pedro II, nº 3246, realizam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

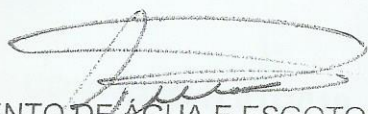
Considerando a previsão no Termo de Convênio nº 01/2019, que as partes precisam otimizar o uso dos equipamentos e da mão de obra para suas atividades fim, em regime de eventual parceria.

Considerando que regularmente a Secretaria de Obras do Município presta apoio e suporte às ações do DAE, objetivando o mútuo interesse na recomposição das vias e passeios públicos, assim como manutenção destas em boas condições de trafegabilidade e mobilidade, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em contrapartida pela utilização dos equipamentos e servidores da Secretaria de Obras do Município para que sejam alcançadas regularmente as metas do Termo de Convênio, o Departamento de Água e Esgotos – DAE poderá emprestar, em caráter excepcional, por tempo determinado e mediante solicitação expressa e fundamentada, máquinas e equipamentos, desde que não haja prejuízo para a execução das atividades afins da Autarquia.

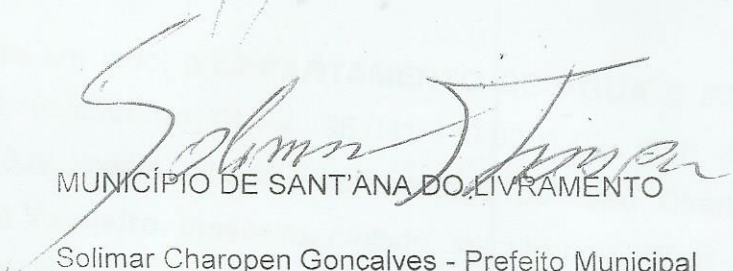
CLÁUSULA SEGUNDA - Para melhor segurança, cuidado e manutenção no uso de equipamentos e maquinários, estes deverão ser operados por servidores do DAE.

Sant'Ana do Livramento, 05 de junho de 2020.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE

Zilásio Leguissamam Vaqueiro – Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Solimar Charopen Gonçalves - Prefeito Municipal

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N 01/2019

Que fazem, de um lado, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ: 96.041.330/0001-02, com sede na Rua Moysés Viana, nº 322, nesta cidade, representada por seu Diretor-Presidente **Zilásio Leguizamam Vaqueiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 218.309.240-87, residente e domiciliado na Rua Dos Andradas nº 2335, nesta cidade, e de outro, **MUNICÍPIO DE SANTANA DOLIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito Público interno, CNPJ: 88.124.961/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Solimar Charopen Gonçalves, brasileiro, casado, CPF 537.454.770-49, residente e domiciliado, Av. Dom Pedro II nº 3246, nesta cidade, como segue:

Considerando que o DAE não possui profissionais especializados para aplicar asfalto de reposição nos locais em que precisa intervir na rede subterrânea de água e esgoto.

Considerando que é de responsabilidade do DAE a restituição da condição original do pavimento das vias e passeios públicos, quando é necessária esta intervenção.

Considerando que o Município possui em seu quadro de servidores funcionários habilitados e equipamentos para o serviço de recuperação de pavimentos, inclusive aplicação do asfalto.

Considerando que o Município rotineiramente está recuperando a camada asfáltica das ruas da cidade;

Considerando a necessidade de abertura de processo de licitação para aquisição de asfalto quente para aplicação nas vias públicas, onde haverá intervenção do DAE para execução e manutenção de redes de água e esgoto e serviços afins.

Anita Cezarino
Mat. 22146-1

05.13



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Considerando o mútuo interesse na recomposição das vias e passeios públicos, e manutenção destas em boas condições de trafegabilidade e mobilidade urbana;

Considerando a necessidade de atendimento aos serviços essenciais prestados pela autarquia, de forma rápida e eficaz o que demanda abertura de valas e buracos

Considerando que a Prefeitura Municipal, precisa de insumos para o atendimento a suas demandas de manutenção e recuperação de vias.

Considerando que ambas as partes precisam otimizar o uso dos equipamentos e da mão de obra para suas atividades fim, em regime de eventual parceria.

Considerando que após a abertura de buracos para à execução de serviços relativos à rede de água e /ou esgotos estes devem ser fechados dentro da maior brevidade possível, evitando-se transtornos no trânsito, acidentes, danos materiais aos veículos que circulam, e

Considerando a responsabilidade da Autarquia na execução de procedimentos na abertura e fechamento de valas e buracos, restituindo a sua estrutura e condição original,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termos de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Trata-se de objeto do presente termo, a recomposição e manutenção das vias e passeios públicos, através de parceria com a troca de serviços e insumos, conforme tabela de referência, apresentada no anexo 1, que faz parte deste termo.

Parágrafo único: os insumos que não constam na tabela de referência, serão aceitos para fins de prestação de contas o valor da nota fiscal e/ou valor contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: Cabem às partes as seguintes atribuições:

Ao Município de Sant'Ana do Livramento, através da Secretaria de Obras, caberá, quando solicitado e houver disponibilidades de recursos, a execução da recomposição de pavimento e será responsável pela operacionalização dos serviços executados, devendo :

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

- a) elaborar e supervisionar a metodologia operacional dos serviços executados;
- b) supervisionar as atividades de planejamento e aprovar a operacionalização e recomposição do pavimento e recolocação das pedras;
- c) elaborar e disponibilizar por meio de ofício e meio digital ao Departamento de Água e Esgoto os seguintes documentos: 1) relatório de todos os serviços executados, com descrição dos mesmos, bem como a devida localização do serviço executado; 2) o relatório de todo material demandado em cada serviço; 3) relatório quantitativo de servidores envolvidos na execução; d) oferecer orientação para pessoal/empresa que executará os serviços.

Ao DAE, através da Diretoria de Planejamento, deverá, desenvolver as atividades de fiscalização dos serviços repassados pela Diretoria Operacional do DAE à Secretaria de Obras do Município.

Através da Diretoria Geral, será autorizado o fornecimento de material: asfalto, brita graduada, britas, pedra, cimento, equipamentos e outros insumos necessários para a recomposição da via pública, quando o dano for provocado pela intervenção da autarquia.

CLAUSULA TERCEIRA — OPERACIONALIZAÇÃO: O Departamento de Água e Esgoto deve informar um cronograma e solicitar, por ofício a autorização da Secretaria de Obras para qualquer intervenção na via pública ou passeio público, toda vez que necessitar proceder à abertura de buracos/valas, informará, através da Diretoria Operacional.

Parágrafo Único: nos casos emergenciais, de rompimento de ramais principais e outros que estejam causando risco ao desabastecimento ou a segurança dos usuários, não será necessária autorização prévia devendo ser informada a intervenção logo após o conserto.

Por tanto, a Autarquia disponibilizará material e/ou mão de obra, quando se tratar da colocação de pedras e cascalho. Quando se tratar de pavimentação, a responsabilidade pela mão de obra será da Secretaria de Obras, sendo neste caso, a cedência do material, qual seja, asfalto, brita graduada, ou outros insumos para produção a responsabilidade do DAE.

Em todos os casos a supervisão da execução de serviços será da Secretaria de Obras, cabendo ao DAE a fiscalização, para posterior prestação de contas ao Diretor Presidente.

Na hipótese de contratação, pelo DAE, de empresa para a execução de serviços, caberá, também, à Secretaria de Obras o monitoramento, acompanhamento e supervisão dos serviços prestados, sendo o Departamento de Água e Esgoto, através da Diretoria de Planejamento, a responsabilidade pelo recebimento do objeto contratado, que designará para tanto, um engenheiro Civil da Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL: Os servidores envolvidos para atuar na execução de atividades decorrentes deste TERMO manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao Município de Sant'Ana do Livramento, caberá a prestação de contas do material recebido e efetivamente utilizado pelo DAE na obra anteriormente informada e autorizada pelos responsáveis de ambas as partes conveniadas pelo no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização das obras.

Parágrafo Único: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA SEXTA — Da PUBLICIDADE: Caberá ao DAE Departamento de Água e Esgotos proceder a publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS: A execução do presente Termo de Convênio implica em transferência de recursos financeiros entre as partes e sim

em favor de material e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro meses), a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogável mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTROVÉRSIAS: Os casos omissos relativos ao desempenho deste TERMO de CONVÊNIO serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os participantes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES: Para acompanhamento e execução do presente Termo de Convênio, as partes indicam, pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, na condição de FISCAL, um engenheiro da Diretoria de Planejamento e também, indica, a Diretoria Operacional, responsável pelo repasse de informações ao Secretário de Obras, para a execução dos serviços. A SECRETARIA DE OBRAS, indica um Engenheiro da Secretaria e o Secretário de Obras, que serão responsáveis pela supervisão de todos os serviços executados, repasse de informação ao DAE. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, cujas assinaturas ficam abaixo assinadas.

Santa Helena do Livramento, 15 de janeiro de 2019.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Departamento de Água e Esgotos -DAE, por seu representante legal Zilásio

Zilásio Leguissamam Vaqueiro

Solimar
Município de Santana

(conveniada)

de Livramento, por seu

representante legal, Solimar

(conveniente)

ZILÁSIO LEGUISSAMAM VAQUEIRO
Diretor Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE